



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro – Cep: 35.536-000
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.061/2009, DE 17 DE JULHO DE 2009.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, nas normas da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nas da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 e legislação complementar, as diretrizes para elaboração do Orçamento do Município de Piracema, relativo ao exercício financeiro de 2010, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - orientações básicas para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual;
- III - disposições relativas à dívida pública
- IV - disposições sobre a política de pessoal;
- V - as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- VI - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VII - critérios e formas de limitação de empenho;
- VIII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- IX - estabelecimento de normas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- X - normatização do auxílio do Município para o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- XI - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XII - critérios para início de novos projetos;
- XIV - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com o art.165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2010, especificadas de acordo com os programas estabelecidos no Plano Plurianual, relativo ao período de 2010-2013, cujo projeto será encaminhado ao legislativo Municipal no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro – Cep: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

determinado pela legislação pertinente, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos da Lei Orçamentária Anual de 2010 e na sua execução, não se constituindo, contudo em limite à programação das despesas.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentário para 2010 conterà demonstrativo da observância das metas e prioridade estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 3º. Em atendimento ao disposto no art.4º, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:

- I - Anexo de Metas Fiscais;
- II - Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Para efeito desta lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado projeto, atividade ou operação especial.

III - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, no Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um programa.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2010 a 2013.

Art. 4º. O orçamento fiscal, discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

**Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro – Cep: 35.536-000
Estado de Minas Gerais**

especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa conforme art.15 da Lei nº 4.320/64 a seguir discriminadas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - juros e encargos da dívida;
- III - outras despesas correntes;
- IV - investimentos;
- V - inversões financeiras; e
- VI - amortização da dívida.

Art. 5º. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, suas respectivas Autarquias e Fundos Especiais, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão Central de contabilidade do Poder Executivo.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V - demonstrativo e documentos previstos no art.5º da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único: Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;

II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art.212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V - Demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2009, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos Anexos constantes da presente lei.

Parágrafo Único: O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

**Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro – Cep: 35.536-000
Estado de Minas Gerais**

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 § 3º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 9º. O Poder Legislativo encaminhará ao Órgão responsável pela contabilidade do Poder Executivo, até 31 de agosto de 2009, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre despesas e receitas.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Os recursos alocados para fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 12. A administração da dívida pública interna do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Será garantido na lei orçamentária recurso para pagamento da dívida

§ 2º O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2010, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

**Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro – Cep: 35.536-000
Estado de Minas Gerais**

Art. 16. A Lei Orçamentária deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo de 3% (três por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2010, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 17. A Reserva de Contingência é para atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Caso não seja utilizada até o final do mês novembro do exercício fiscal poderá a mesma constituir recurso para a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constitucional Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2010, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, aplicar-se-á a adoção das medias de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 19. No exercício de 2010, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 18 desta Lei, somente poderá ser admitido servidores se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Parágrafo único: Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, autorizados a realizar concurso público, podendo para tanto contratar empresas ou fundação especializadas.

Art. 20. Se durante o exercício de 2010 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único: A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
CNPJ: 17.980.392/0001-03
Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro – Cep: 35.536-000
Estado de Minas Gerais

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

Art. 21. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2010, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando a racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 22. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - proceder ao recadastramento imobiliário;

III - a instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;

IV - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto,

V - revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

VI - revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VII - revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII - revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e exercício do Poder de Polícia;

IX - revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais; e

X - instituição de novos tributos.

Art. 23. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado, se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único: Aplica-se à lei que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput.

Art. 24. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro – Cep: 35.536-000
Estado de Minas Gerais

CAPÍTULO V DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 25. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar um superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 26. Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2010 deverão ser acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2010 a 2012, com respectiva memória de cálculo.

Parágrafo único: Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que seja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 27. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas;

- a) a implementação das medidas previstas nos arts. 21 e 22 desta Lei;
- b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos da Dívida Ativa.

II - para redução das despesas:

- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados;
- c) racionalização dos diversos serviços da administração.

Art. 28. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;

CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2010, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

**Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro – Cep: 35.536-000
Estado de Minas Gerais**

§ 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que, calculados na forma do caput, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas no caput deste artigo.

CAPÍTULO VII DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS.

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A Lei Orçamentária de 2010 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Art. 32. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de justificativa, nos termos da Lei nº 4.320/64.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifique e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as consequências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos suplementares, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento), do valor total fixado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro – Cep: 35.536-000
Estado de Minas Gerais

para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento;

§ 4º além do limite acima estabelecido, fica autorizada a abertura de créditos nos seguintes montantes e com utilização dos seguintes recursos:

I - correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total fixado para despesas na Lei Orçamentária Anual, com recursos originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

II - correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total fixado para despesas na Lei Orçamentária Anual, com recursos originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.

§ 5º Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 33. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro de cada ano, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante Decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro subsequente, com utilização dos recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/ 1964.

CAPÍTULO VIII

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 34. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que tenham sido declaradas, por lei, como entidades de utilidade pública, e que preencham as condições abaixo:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores.

§ 1º o apagamento das subvenções se dará mediante autorização em lei específica.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

I - estatuto da entidade devidamente registrado em cartório;

II - ata de posse da atual diretoria registrada em cartório;

III - CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

IV - certidão negativa de débito para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

V - certificado de regularidade de situação para com o FGTS;

VI - declaração de funcionamento regular, nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2010, por uma autoridade local e competente conforme atividade desempenhada pela entidade;

VII - tratando-se de entidade assistencial, a autoridade competente será o Conselho Municipal de Assistência Social; e

VIII - plano de aplicação do valor da subvenção a ser recebida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro – Cep: 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Art. 35. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” e “contribuições” para entidades públicas e/ou privadas, sem fins lucrativos, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica.

Parágrafo único: As Entidades, para serem contempladas com recursos do Município, deverão prestar atendimento direto e gratuito ao público, nas seguintes áreas de atuação:

I - ensino especial ou educação infantil;

II - ações de saúde;

III - ações de cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

IV - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 36. As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes dos arts. 25 e 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 37. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 38. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 35 a 37 desta Lei, deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências ao art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Deverá constar dos convênios celebrados com as entidades beneficiárias de subvenções, contribuições ou auxílios, cláusula de reversão dos recursos no caso de desvio de finalidade.

Art. 39. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único: As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 40. As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

§ 1º O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro – Cep: 35.536-000
Estado de Minas Gerais

§ 2º A autorização de que trata o parágrafo anterior poderá constar da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IX DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 41. As transferências de recursos, consignada na lei orçamentária anual do Município, para a união, o estado ou outro município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO X DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO.

Art. 42. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2010, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2010, a sua programação financeira e o seu cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º Do cumprimento do estabelecido no caput deste artigo o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a utilização dos meios de publicações estabelecidos na Lei Orgânica do Município no órgão oficial de publicação do Município.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

CAPÍTULO XI DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 43. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art.2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2010 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art.42 da Lei Complementar 01/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem preservados os recursos alocados destinados a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único: Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2010, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro – Cep: 35.536-000
Estado de Minas Gerais

CAPÍTULO XII

DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 44. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

CAPÍTULO XIII

DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 45. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2010, deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento;

I - o controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;

II - a transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 46. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2010, mediante regular processo de consulta;

II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas na Lei.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único: A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 48. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 49. É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 50. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimada do impacto orçamentário-financeiro, definida no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 e da indicação das fontes de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

**Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro – Cep: 35.536-000
Estado de Minas Gerais**

Art. 51. A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral, e próprio dos servidores públicos.

Art. 52. O poder Executivo por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2010 a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único: O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o artigo.

Art. 53. Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária, até 31 de dezembro de 2009, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento do serviço da dívida; e
- III - de caráter continuado nas áreas de Educação, Saúde e Urbanismo.

Art. 54. Compõem a presente Lei os seguintes Anexos:


- I - Anexo Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;
- II - Anexo de Memória de Cálculo da Projeção da Dívida Consolidada Líquida;
- III - Anexo Demonstrativo da Tabela para Fixação de Valores Constantes;
- IV - Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais;
- V - Anexo Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior;
- VI - Anexo Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Últimos Exercícios;
- VII - Anexo Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
- VIII - Anexo Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- IX - Anexo Demonstrativo da Projeção Atuarial;
- X - Anexo Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social;
- XI - Anexo Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- XII - Anexo Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Receita para o Período de 2010 a 2012;
- XIII - Anexo Demonstrativo das Variações previstas no Quadro de Pessoal;
- XIV - Anexo Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- XV - Anexo Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Despesa para o Período de 2010 a 2012; e
- XVI - Anexo Demonstrativo das Prioridades e Metas para o exercício de 2010.
- XVII - Anexo Demonstrativo das Prioridades e Metas do Poder Legislativo para o exercício de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
CNPJ: 17.980.392/0001-03
Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro – Cep: 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Piracema - MG, 17 de Julho de 2009.


Cássio Robson de Melo
Prefeito Municipal

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2010

Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Gabinete do Prefeito		
Gabinete do Prefeito		
Programa: Gestão das políticas de governo		
Eventos, comemorações e recepções.		
Eventos, comemorações e recepções realizados.	Serviço	05
Direção geral da política municipal		
Política municipal gerida	Serviço	01
Aquisição de veículo		
Veículo adquirido	Unidade	01
Treinamento e capacitação de recursos humanos		
Recursos humanos treinados e capacitados	Servidor	03
Publicidade de utilidade pública		
Publicidade realizada	Serviço	01
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de Informática, para Gabinete do Prefeito		
Gabinete do Prefeito equipado	Serviço	01
Assessoria de Gabinete		
Programa: Melhoria da Gestão Pública		
Manutenção dos serviços da Assessoria de Gabinete		
Serviços da Assessoria de Gabinete mantidos	Serviço	01
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de Informática, para Assessoria de Gabinete		
Assessoria de Gabinete equipada	Serviço	01
Treinamento e capacitação de recursos humanos		
Recursos humanos treinados	Servidor	02
Secretaria Municipal de Procuradoria Jurídica		
Programa: Piracema Legal		
Manutenção Atividades da Procuradoria Jurídica		
Atividades da Procuradoria Jurídica mantidas	Serviço	01
Aquisição móveis, acervo jurídico, utensílios, veículos e equipamentos, inclusive de informática, p/ a Secretaria de Procuradoria Jurídica		
Treinamento e capacitação de recursos humanos		
Recursos humanos treinados e capacitados	Servidor	02
Programa: Publicação e Divulgação de Atos Oficiais		
Divulgação e Publicação Oficiais		
Divulgação e Publicação oficiais realizadas	Serviço	01
Secretaria Municipal de Administração e Finanças		

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2010

Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Programa: Melhoria da Gestão Pública		
Manutenção Atividades Secretaria Administração e Finanças	Serviço	01
Atividades Secretaria de Administração e Finanças mantidas		
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de		
Informática, para Assessoria de Gabinete	Serviço	01
Assessoria de Gabinete equipada		
Treinamento de recursos humanos	Servidor	02
Recursos humanos treinados e capacitados		
Departamento de Administração		
Programa: Melhoria da Gestão Pública		
Manutenção Atividades do Departamento de Administração		
Atividades Secretaria do Dept.o de Administração mantidas		
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de		
Informática, para Departamento de Administração		
Departamento de Administração equipado		
Treinamento de recursos humanos		
Recursos humanos treinados e capacitados		
Manutenção de convênios com outras esferas de governo	Convênio	02
Convênios mantidos		
Manutenção de convênio com Justiça Eleitoral	Convênio	01
Convênio mantido		
Realização de encontros/palestras para motivação de servidores	Serviço	01
Encontros/ palestras para motivação de servidores realizados.		
Criação de cargos para atendimento de toda estrutura municipal	Serviço	01
Cargos criados		
Contratação de assessorias e consultorias	Serviço	01
Assessorias e consultorias contratadas		
Manutenção de convênio com Polícia Militar	Convênio	01
Convênio com Polícia Militar mantido		
Manutenção de Convênio com Polícia Civil	Convênio	01
Convênio com Polícia Civil mantido		
Manutenção de convênio com Associação Microrregional	Convênio	01
Convênio mantido		
Departamento de Finanças		
Programa: Gestão Responsável		
Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças	Serviço	01
Atividades do Departamento de Finanças mantido		

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2010

Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de Informática, para Departamento de Finanças. Departamento de Finanças equipado	Serviço	01
Contratação de assessorias e consultorias Assessorias e consultorias contratadas	Serviço	01
Treinamento de Recursos Humanos Recursos humanos treinados e capacitados	Serviço	01
Departamento de Contabilidade		
Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças Atividades do Departamento de Finanças mantido	Serviço	01
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de Informática, para Departamento de Finanças. Departamento de Finanças equipado	Serviço	01
Contratação de assessorias e consultorias Assessorias e consultorias contratadas	Serviço	01
Treinamento de Recursos Humanos Recursos humanos treinados e capacitados	Serviço	01
Programa: Apoio ao Homem do Campo Apoio a Entidades de Atenção ao Homem do Campo Entidades de Atenção ao Homem do Campo apoiadas	Entidade	03
Manutenção de convênio com o IEF Convênio com o IEF mantido	Convênio	01
Manutenção de Convênio com a EMATER Convênio com a EMATER mantido	Convênio	01
Manutenção de Convênio com o IMA Convênio com o IMA mantido	Convênio	01
Secretaria Municipal de Controle Interno		
Programa: Acompanhamento da Gestão dos Recursos Públicos Municipais Manutenção das atividades do controle interno Atividades do controle interno mantidas	Serviço	01
Aquisição de móveis, utensílios, acervo jurídico e equipamentos, inclusive de informática, para Secretaria de Controle Interno. Secretaria de Controle Interno equipada	Serviço	01
Treinamento e capacitação de recursos humanos Recursos humanos treinados e capacitados	Servidor	02

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2010

Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Secretaria Municipal de Assistência Social		
Programa: Gestão da Política de Assistência Social		
Manutenção atividades Secretaria Municipal Assistência Social	Serviço	01
Atividades Secretaria Municipal Assistência Social mantida		
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de Informática, para Secretaria de Assistência Social.		
Secretaria de Assistência Social equipada.	Serviço	01
Contratação de assessorias e consultorias	Serviço	01
Assessorias e consultorias contratadas		
Manutenção de Veículos	servidor	02
Veículos mantidos		
Treinamento de Recursos Humanos	servidor	02
Recursos humanos treinados e capacitados		
Departamento do Bem Estar Social		
Programa: Promovendo Cidadania e Solidariedade		
Manutenção Atividades do Departamento do Bem Estar Social	Serviço	01
Atividades do Departamento do Bem estar Social mantidas.		
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de Informática para o Departamento do Bem Estar Social		
Departamento do Bem estar Social equipado	Serviço	01
Treinamento e capacitação de recursos humanos.	Servidor	03
Recursos humanos treinados e capacitados.		
Fundo Municipal de Assistência Social		
Programa: Promovendo Cidadania e Solidariedade		
Manutenção de atividades de atenção ao idoso	Serviço	01
Atividades de atenção ao idoso mantidas		
Apoio a entidades de atenção ao idoso	Entidade	02
Entidades de atenção ao idoso apoiadas		
Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	Conselho	01
Conselho Mantido		
Implantação e Manutenção do CRAS	Serviço	01
CRAS implantado e mantido		
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de Informática para o CRAS	Serviço	01
CRAS equipado		
Apoio a entidades de atenção ao portador de deficiência	Entidade	01
Entidades de atenção ao portador de deficiência apoiadas.		

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2010

Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Gestão e manutenção do bolsa família e cadastro único		
Bolsa família e cadastro único gerido e mantido	Serviço	01
Apoio a entidades de caráter assistencial geral		
Entidades de caráter assistencial geral apoiadas	Entidade	03
Manutenção dos Programas de Ação Continuada/ Convênio		
Programas de Ação Continuada/ Conveio mantidos	Serviço	01
Assistência Jurídica Gratuita às pessoas vulnerabilizadas		
Assistência Jurídica Gratuita mantida	Serviço	01
Manutenção dos Auxílios Natalidade e Funeral		
Auxílio Natalidade e Funeral mantido	Serviço	01
Manutenção de auxílios emergenciais e cestas básicas para famílias vulnerabilizadas		
Auxílios emergenciais e cestas básicas mantidos	Serviço	01
Reforma e recuperação de casas de família vulnerabilizadas		
Casas reformadas e recuperadas	Casa	30
Construção de casas para famílias vulnerabilizadas		
Casas construídas	Casa	20
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		
Programa: Promovendo Cidadania e Solidariedade		
Manutenção do Conselho Tutelar		
Conselho tutelar mantido	Serviço	01
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de Informática, para o conselho tutelar		
Conselho tutelar equipado	Serviço	01
Treinamento e capacitação de conselheiros		
Conselheiros treinados e capacitados	Conselheir o	05
Implantação de atividades de atenção à juventude		
Atividades de atenção à juventude implantadas.	Serviço	01
Apoio a entidades de atenção a criança e adolescente		
Entidades de apoio a criança e adolescente apoiadas.	Entidade	01
Implementação de ações sócio-educativas voltadas para criança e adolescente.		
Ações sócio-educativas voltadas para criança e adolescente implementadas.	Serviço	02
Ampliação e manutenção do Projovem		
Projovem ampliado e mantido	Serviço	01
Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e		

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2010

Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Adolescente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente mantido.	Serviço	01
Manutenção atividades de atenção à criança e ao adolescente Atividades de atenção à criança e ao adolescente mantidas	Serviço	01
Secretaria Municipal Educação, Esporte, Cultura e Turismo		
Departamento de Educação		
Programa: Gestão da Política de Educação Gerência da Política Educacional do Município Política educacional gerida	Serviço	01
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática, para Departamento de Educação Departamento de Educação equipado	Serviço	01
Treinamento e capacitação de recursos humanos Recursos humanos treinados e capacitados	Servidor	10
Programa: Educação (Nutricional) Alimentar Aquisição de gêneros alimentícios para preparo de refeições Gêneros alimentícios adquiridos	Refeição	110.000
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, para preparo de refeições Cozinhas equipadas	cozinha	03
Treinamento e capacitação de recursos humanos Recursos humanos treinados e capacitados	Servidor	26
Programa: Promovendo Cidadania e Solidariedade Manutenção ajuda para transporte escolar 3º grau Ajuda para transporte do 3º grau mantido	Aluno	60
Programa: Escola para Todos Conservação de prédios escolares para ensino fundamental Prédios escolares conservados	Prédios	03
Distribuição de material pedagógico para ensino fundamental Material didático pedagógico distribuído	Aluno	550
Desenvolvimento atividades curriculares ensino fundamental Atividades curriculares desenvolvidas	Aluno	550
Treinamento de recursos humanos do ensino fundamental Recursos humanos treinados e capacitados	Servidor	60
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, para salas ensino fundamental		

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2010

Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Salas do Ensino Fundamental equipadas	Escola	08
Aquisição de acervo bibliotecário - escolas ensino fundamental		
Acervo bibliotecário adquirido	Escola	03
Manutenção do funcionamento salas laboratório de informática		
Salas laboratório de informática mantidas	Escola	03
Aquisição de móveis, utensílios, softwares e equipamentos p/		
Salas laboratório de informática		
Salas laboratório de informática equipadas	Escola	03
Manutenção das atividades de erradicação do analfabetismo		
Atividades de erradicação do analfabetismo mantidas	Escola	03
Manutenção e desenvolvimento de ações complementares para		
o ensino fundamental		
Ações complementares mantidas e desenvolvidas	Aluno	15
Construção de escola		
Escola construída	Prédio	01
Ampliação de escola		
Escola ampliada	Escola	02
Manutenção do atendimento à educação especial		
Educação especial mantida	Aluno	15
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos para salas de		
Educação especial		
Salas de educação especial equipadas	Escola	03
Treinamento e capacitação de recursos humanos, para educação		
Especial		
Recursos humanos treinados e capacitados	Servidor	06
Celebração de convênios com entidades de atendimento à		
educação especial		
Convênios celebrados	Aluno	20
Programa: Educação Infantil - 1º e 2º Períodos		
Conservação de prédios escolares para educação infantil		
Prédios escolares conservados	Prédio	02
Distribuição de material didático pedagógico para educação da		
criança de 04 e 05 anos		
Material didático pedagógico distribuído	Aluno	150
Desenvolvimento atividades de aprendizado específicas para		
crianças de 04 e 05 anos		
Atividades de aprendizado desenvolvidas	Aluno	150

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I

Prioridades e Metas

Exercício de 2010

Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos para salas de crianças de 04 e 05 anos Salas de crianças de 04 e 05 anos equipadas	Escola	10
Aquisição de acervo bibliotecário para educação de crianças de 04 e 05 anos Acervo bibliotecário adquirido	Escola	02
Treinamento e capacitação de recursos humanos, para educação de crianças de 04 e 05 anos Recursos humanos treinados e capacitados	Servidor	20
Construção, reforma e ampliação de creches. Prédios construídos, reformados e ampliados.	Prédio	03
Treinamento e capacitação de recursos humanos para educação de crianças de "0" a 03 anos e 11 meses Recursos humanos treinados e capacitados	Servidor	15
Programa: Transporte para o educando Manutenção do transporte escolar Transporte escolar mantido	Aluno	900
Treinamento e capacitação de recursos humanos do transporte Escolar Recursos humanos treinados e capacitados	Servidor	10
Aquisição de veículos Veículos adquiridos	Veículo	04
Programa: Livro aberto Manutenção da biblioteca pública municipal Biblioteca pública municipal mantida	Serviço	01
Aquisição de acervo bibliotecário Acervo adquirido	Serviço	01
Aquisição de móveis, softwares, utensílios, equipamentos, inclusive de informática, para organização, modernização e informatização biblioteca pública. Biblioteca pública organizada, modernizada e informatizada.	Serviço	02
Treinamento e capacitação de recursos humanos Recursos humanos treinados e capacitados	Serviço	02
Departamento de Esporte, Cultura e Turismo Programa: Esporte com Alegria Apoio e promoção ao esporte amador Esporte amador apoiado e promovido	Serviço	01
Manutenção do Departamento de Esporte		

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2010

Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Departamento de Esporte mantido	Serviço	01
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática, para o Departamento de Esporte		
Departamento de Esporte equipado	Serviço	01
Construção de quadras poliesportivas - zonas urbana e rural		
Quadras poliesportivas construídas	Quadra	03
Conservação de campo de futebol - zonas urbana e rural		
Campos de futebol conservado	Campo	03
Construção de área de lazer - zona urbana		
Área de lazer construída	Praça	01
Apoio a entidades de caráter esportivo		
Entidades de caráter esportivo apoiadas	Entidade	03
Realização e apoio a eventos esportivos		
Eventos esportivos realizados e apoiados	Evento	05
Celebração de convênio p/ execução Programa Minas olímpica		
Convênio para execução Programa Minas Olímpica celebrado	Convênio	01
Implantação de atividades de atenção à juventude		
Atividades de atenção à juventude implantadas	Serviço	01
Programa: Cultura para todos		
Manutenção e conservação do patrimônio histórico municipal		
Patrimônio histórico municipal mantido e conservado	Serviço	01
Realização de eventos cívicos, populares, culturais e religiosas		
Eventos cívicos, populares, culturais e religiosas realizados	Evento	03
Apoio a entidades culturais e atenção a cultura		
Cultura atendida e entidades culturais apoiadas	Entidade	01
Construção do centro cultural		
Centro de cultura construído	Obra	01
Programa: Desenvolvendo o Potencial Turístico.		
Implantação e manutenção de atividades relativas ao turismo		
Atividades relativas ao turismo implantadas e mantidas	Serviço	01
Realização de eventos populares, religiosos e culturais		
Eventos realizados	Evento	02
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura		
Programa: Nova Piracema		
Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura		
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura mantida	Serviço	01
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de		

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2010

Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Informática para Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	Serviço	01
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura equipada		
Treinamento e capacitação de recursos humanos	Servidor	03
Recursos humanos treinados e capacitados		
Departamento de Transportes		
Programa: Piracema Melhor		
Manutenção do Departamento de Transportes		
Departamento de Transportes mantido	Serviço	01
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de		
Informática para Departamento de Transportes	Serviço	01
Departamento de Transportes equipado		
Treinamento e capacitação de recursos humanos	Servidor	05
Recursos humanos treinados e capacitados		
Recuperação de estradas vicinais	Km	480
Estradas vicinais recuperadas		
Recuperação de pontes e obras de arte		
Pontes e obras de artes recuperadas	Unidade	04
Construção de pontes e obras de arte		
Pontes e obras de arte construídas	Unidade	03
Construção de mata-burros		
Mata-burros construídos	Unidade	84
Aquisição de máquinas pesadas		
Máquinas pesadas adquiridas	Máquina	03
Aquisição de caminhão		
Caminhão adquirido	caminhão	02
Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
Programa: Piracema Melhor		
Recuperação de pavimentação de vias públicas		
Pavimentação de vias públicas recuperadas	KM	28
Pavimentação de vias públicas/ asfalto, calçamento ou bloquete		
Vias públicas pavimentadas	KM	48
Colocação de meio-fio, guias e sarjetas		
Meio-fio, guias e sarjetas colocados.	M	8.000
Reforma de praças e jardins		
Praças e jardins reformados	Unidade	01
Manutenção dos serviços de limpeza pública		
Serviços de limpeza pública mantidos	Serviço	01

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2010

Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Manutenção da Iluminação Pública		
Iluminação Pública mantida	Serviço	01
Ampliação e extensão da rede distribuição de energia elétrica		
Rede de distribuição de energia elétrica ampliada	Poste	30
Construção de praças e jardins		
Praças e jardins reformados	Unidade	01
Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
Departamento de Obras e Serviços Urbanos mantido	Serviço	01
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática para Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
Departamento Depto. de Obras e Serviços Urbanos equipado	Serviço	01
Treinamento e capacitação de recursos humanos		
Recursos humanos treinados e capacitados	Servidor	05
Aquisição de veículo		
Veículo adquirido	Veículo	01
Departamento de Saneamento Básico		
Programa: Melhoria na Gestão Pública.		
Manutenção do Departamento de Saneamento Básico		
Departamento de Saneamento Básico mantido	Serviço	01
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática para Departamento de Saneamento Básico		
Departamento de Saneamento Básico equipado	Serviço	01
Treinamento e capacitação de recursos humanos		
Recursos humanos treinados e capacitados	Servidor	05
Aquisição de veículo		
Veículo adquirido	Veículo	01
Programa: Água para Todos.		
Manutenção do sistema de abastecimento de água.		
Sistema de abastecimento de água mantido	Serviço	01
Ampliação da rede de abastecimento.		
Rede de abastecimento ampliada	ML	10.000
Construção de reservatórios de água.		
Reservatório de água construído	Unidade	01
Ampliação do sistema de captação de água.		
Sistema de captação de água ampliado	Serviço	01
Perfuração de poço artesiano		
Poço artesiano perfurado	Unidade	05

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2010

Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Aquisição de equipamentos para captação de água		
Equipamentos para captação adquiridos	Serviço	01
Aquisição de equipamentos para manutenção de poço artesiano		
Equipamentos para poço artesiano adquiridos	Serviço	01
Manutenção da estação de tratamento de água		
Estação de tratamento de água mantida	Serviço	01
Aquisição de equipamentos para estação de tratamento de água		
Equipamentos para estação de tratamento de água adquiridos	Serviço	01
Programa: Saneamento Básico, Saúde da População.		
Construção de estação de tratamento de esgoto - ETE		
ETE's construídas	ETE	02
Manutenção da rede coletora de esgoto.		
Rede coletora de esgoto mantida	Serviço	01
Ampliação da rede coletora de esgoto		
Rede coletora de esgoto ampliada	ML	4.000
Construção de drenagem pluvial		
Drenagem pluvial construída	M	3.000
Conservação de drenagem pluvial		
Drenagem pluvial conservada	M	600
Departamento de Meio Ambiente		
Programa: Piracema e o Meio-Ambiente		
Manutenção do Departamento de Meio-Ambiente		
Departamento de meio ambiente mantido	Serviço	01
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de		
Informática para o Departamento de Meio-Ambiente		
Departamento de Meio-Ambiente equipado	Serviço	01
Treinamento e capacitação de recursos humanos.		
Recursos humanos treinados e capacitados.	Servidor	03
Aquisição de veículo		
Veículo adquirido	Veículo	01
Manutenção dos serviços de destinação final do lixo		
Serviços de destinação final do lixo mantido	Serviço	01
Arborização urbana		
Mudas plantadas	Muda	200
Grades protetoras de árvores		
Árvores protegidas	Grade	200
Secretaria Municipal de Saúde		

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2010

Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Programa: Gestão do SUS		
Manutenção dos serviços de auditoria, avaliação e controle		
Serviços de auditoria, avaliação e controle mantidos	Serviço	01
Aquisição de móveis, utensílios, veículos e equipamentos, inclusive de informática, para serviços de auditoria, avaliação e controle		
Serviços de auditoria, avaliação e controle equipados.	Serviço	01
Treinamento e capacitação de recursos humanos		
Recursos humanos treinados e capacitados	Servidor	05
Gestão das políticas de saúde do município		
Políticas de saúde do município geridas	Serviço	01
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		
Conselho Municipal de Saúde mantido	Conselho	01
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática, para o Conselho Municipal de Saúde		
Conselho Municipal de Saúde equipado	Conselho	01
Programa: Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar		
Manutenção dos serviços de atendimento ambulatorial		
Serviços de atendimento ambulatorial mantidos	Serviço	01
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática, para serviços de atendimento ambulatorial		
Serviços de atendimento ambulatorial equipado	Serviço	01
Treinamento e capacitação de recursos humanos		
Recursos humanos treinados e capacitados	Servidor	10
Apoio a entidades de saúde – SUS		
Entidades de saúde – SUS apoiadas	Entidade	01
Manutenção dos serviços laboratoriais		
Serviços laboratoriais mantidos	Serviço	01
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática, para serviços laboratoriais		
Serviços laboratoriais equipados	Serviço	01
Treinamento e capacitação de recursos humanos		
Recursos humanos treinados e capacitados	Servidor	02
Recuperação de dependentes químicos		
Dependentes químicos recuperados	Serviço	01
Apoio a entidades de atenção a dependentes químicos		
Entidades de atenção a dependentes químicos apoiadas	Entidade	01

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2010

Constituição Federal, Art. 165, § 2º

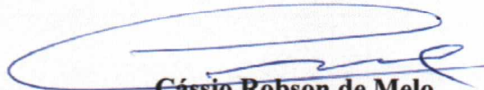
Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Manutenção de ações de combate à desnutrição Ações de combate à desnutrição mantidas.	Serviço	01
Programa: Assistência Farmacêutica		
Manutenção da farmácia básica do município Farmácia básica mantida	Serviço	01
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática, para farmácia básica Farmácia básica equipado	Serviço	01
Treinamento e capacitação de recursos humanos Recursos humanos treinados e capacitados	Servidor	02
Implantação e manutenção da Farmácia de Minas Farmácia de Minas implantada e mantida	Serviço	01
Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica		
Programa: Vigilância em Saúde		
Manutenção das atividades do serviço de vigilância sanitária Atividades do serviço de vigilância sanitária mantido	Serviço	01
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática, para o serviço de vigilância sanitária Serviço de vigilância sanitária equipado	Serviço	01
Aquisição de veículo Veículo adquirido	Unidade	01
Treinamento e capacitação de recursos humanos Recursos humanos treinados e capacitados	Servidor	02
Realização de campanhas educativas Campanhas educativas realizadas	Campanha	03
Manutenção dos serviços de vigilância epidemiológica Serviços de vigilância epidemiológica mantidos	Serviço	01
Aquisição de móveis, utensílios e equipamentos, inclusive de informática, para o serviço de vigilância epidemiológica Serviço de vigilância epidemiológica equipado	Serviço	01
Aquisição de veículo Veículo adquirido	Veículo	01
Aquisição de motocicleta Motocicleta adquirida	motocicleta	01
Treinamento e capacitação de recursos humanos Recursos humanos treinados e capacitados	Servidor	10
Realização de campanhas educativas		

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I
Prioridades e Metas
Exercício de 2010

Constituição Federal, Art. 165, § 2º

Programa Ação Produto	Unidade de Medida	Meta
Campanhas educativas realizadas	Campanha	03
Realização de campanhas de vacinação		
Campanhas vacinação realizadas	Campanha	04

Piracema – MG, 17 de Julho de 2009.


Cássio Robson de Melo
Prefeito Municipal

Município de Piracema
Lei de Diretrizes Orcamentárias
Tabela para Fixação de Valores Constantes
Exercício de 2010

Variáveis	Exercícios		
	2010	2011	2012
Crescimento do PIB - Fonte: Banco Central do Brasil	2,30%	3,50%	4,00%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação - Projeções do IPCA disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil	4,50%	4,50%	4,50%
Cálculo dos índices para deflação dos exercícios:			
Exercício de 2010			
$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2010}/100)\} + \text{Crescimento do PIB}$			
1,0680			
Exercício de 2011			
$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2010}/100)\} \times \{1 + (\text{taxa de Inflação de 2011}/100)\}$			
$1,038 \times 1,035 =$ 1,1270			
Exercício de 2012			
$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2010}/100)\} \times \{1 + (\text{taxa de Inflação de 2011}/100)\} \times \{1 + (\text{taxa de Inflação de 2012}/100)\} =$			
1,1812			
Variáveis	Exercícios		
	2007	2008	2009
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação - IPCA, exercícios de 2006 e 2007 - divulgados pelo IBGE, 2008 projeção do IPCA disponibilizada pelo Banco Central do Brasil	4,45%	5,90%	4,50%
Cálculo dos índices para deflação dos exercícios:			
Exercício de 2009			
$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2009}/100)\}$			
1,0450			
Exercício de 2008			
$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2008}/100)\} \times \{1 + (\text{taxa de Inflação de 2009}/100)\}$			
1,1067			
Exercício de 2007			
$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2007}/100)\} \times \{1 + (\text{taxa de Inflação de 2008}/100)\} \times \{1 + (\text{taxa de Inflação de 2009}/100)\} =$			
1,1559			

Município de Piracema
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Metas Anuais
Exercício de 2010

R\$ unidade

Especificação	Ano de 2010			Ano de 2011			Ano de 2012		
	Valor	Constante	Índice de Deflação	Valor	Constante (b)	Índice de Deflação	Valor	Constante	Índice de Deflação
	Corrente (a)			Corrente (b)			Corrente (c)		
Receita Total	8.800.355	8.240.033	1.0680	9.504.384	8.433.162	1.1270	10.312.257	8.730.573	1.1812
Receita s Não-Financeiras (I)	8.585.375	8.038.741		9.272.205	8.227.151		10.060.343	8.517.297	
Despesa Total	7.472.404	6.996.633		8.070.196	7.160.619		8.756.163	7.413.151	
Despesas Não-Financeiras (II)	7.333.193	6.866.286		7.919.849	7.027.217		8.593.036	7.275.044	
Resultado Primário (I - II)	1.252.182	1.172.455		1.352.356	1.199.935		1.467.307	1.242.253	
Resultado Nominal	6.000	5.618		6.270	5.564		6.553	5.548	
Dívida Pública Consolidada	906.611	848.887		947.409	840.628		990.042	838.190	
Dívida Consolidada Líquida	139.343	130.471		145.614	129.202		152.166	128.827	

Observação:

O cálculo das metas acima foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis	Exercícios	
	2010	2011
Inflação média (% anual) projetado e/ base em índice oficial (IPCA) - projeção disponibilizada pelo Banco Central do Brasil	4,50%	4,50%
Crescimento do PIB - Fonte: Banco Central do Brasil	2,30%	3,50%
		2012
		4,00%

Metodologia de cálculo dos valores constantes:	Ano de 2010 = valores correntes dividido por	1.0680
	Ano de 2011 = valores correntes dividido por	1.1270
	Ano de 2012 = valores correntes dividido por	1.1812

Fonte: Tabela para fixação de valores constantes

Município de Piracema
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior
Exercício de 2010

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I Especificação	R\$ unidade					
	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2008 (a)	% PIB	2008 (b)	% PIB	Valor (c) = (b - a)	% PIB (c/a) x 100
Receita Total	8.250.000	0,003%	8.561.017	0,004%	311.017	0,000%
Receitas Não-Financeiras (I)	8.072.500	0,003%	8.370.320	0,004%	297.820	0,000%
Despesa Total	8.250.000	0,003%	7.757.489	0,003%	-492.511	0,000%
Despesas Não-Financeiras (II)	8.170.000	0,003%	7.619.112	0,003%	-550.888	0,000%
Resultado Primário (I - II)	-97.500	0,000%	751.208	0,000%	848.708	0,000%
Resultado Nominal	-112.777	0,000%	-338.111	0,000%	-225.334	0,000%
Dívida Pública Consolidada	882.869	0,000%	830.211	0,000%	-52.658	0,000%
Dívida Consolidada Líquida	465.712	0,000%	127.601	0,000%	-338.111	0,000%
PIB Estado de Minas Gerais no Exercício de 2007:					Realizado	236.902.000.000

Fonte: Fundação João Pinheiro (Resultados Preliminares)

Município de Piracema
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
 Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três últimos exercícios
 Exercício de 2010

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Especificação	Valores a Preços Correntes										R\$ unidade	
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	
Receita Total	6.549.255	8.561.017	30,72	8.240.033	-3,75	8.800.355	6,80	9.504.384	8,00	10.312.257	8,50	
Receita s Não-Financeiras (I)	6.444.787	8.370.320	29,88	8.038.741	-3,96	8.585.375	6,80	9.272.205	8,00	10.060.343	8,50	
Despesa Total	6.128.395	7.757.489	26,58	6.996.633	-9,81	7.472.404	6,80	8.070.196	8,00	8.756.163	8,50	
Despesas Não-Financeiras (II)	6.052.207	7.619.112	25,89	6.866.286	-9,88	7.333.193	6,80	7.919.849	8,00	8.593.036	8,50	
Resultado Primário (I - II)	392.580	751.208	91,35	1.172.455	56,08	1.252.182	6,80	1.352.556	8,00	1.467.307	8,50	
Resultado Nominal	-112.777	-338.111	199,80	-5.742	-101,70	6.009	4,50	6.270	4,50	6.553	4,50	
Dívida Pública Consolidada	882.869	830.211	-5,96	867.571	4,50	906.611	4,50	947.409	4,50	990.042	4,50	
Dívida Consolidada Líquida	-465.712	-127.601	-72,60	-133.343	4,50	-139.343	4,50	-145.614	4,50	-152.169	4,50	

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	5.665.930	7.735.940	36,53	7.885.199	1,93	8.240.033	4,50	8.433.162	2,34	8.730.573	3,53
Receita s Não-Financeiras (I)	5.575.532	7.563.622	35,66	7.692.575	1,70	8.038.741	4,50	8.227.151	2,34	8.517.297	3,53
Despesa Total	5.301.833	7.009.853	32,22	6.695.342	-4,49	6.996.633	4,50	7.160.619	2,34	7.413.151	3,53
Despesas Não-Financeiras (II)	6.052.207	6.884.812	13,76	6.570.609	-4,56	6.866.286	4,50	7.027.217	2,34	7.275.044	3,53
Resultado Primário (I - II)	-476.635	678.810	-242,41	1.121.946	65,28	1.172.455	4,50	1.199.935	2,34	1.242.233	3,53
Resultado Nominal	-97.567	-305.325	213,15	5.495	-101,80	5.618	2,25	5.564	-0,97	5.548	-0,29
Dívida Pública Consolidada	763.793	750.199	-1,78	830.211	10,67	848.887	2,25	840.628	-0,97	838.190	-0,29
Dívida Consolidada Líquida	-402.899	-115.303	-71,38	-127.601	10,67	-130.471	3,25	-129.202	-0,97	-128.827	-0,29

Metodologia de cálculo dos valores constantes:

	Índices de Inflação			
	2008	2009	2010	2011
2007	2008	2009	2010	2011
4,45%	5,90%	4,50%	4,50%	4,50%
* Inflação média (% anual), projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, Projeção do Banco Central do Brasil.				
* Crescimento do PIB. Projeção do Banco Central do Brasil				
Ano de 2007 = valores correntes dividido por	1,1559	Ano de 2010 = valores correntes dividido por	1,0680	
Ano de 2008 = valores correntes dividido por	1,1067	Ano de 2011 = valores correntes dividido por	1,1270	
Ano de 2009 = valores correntes dividido por	1,0450	Ano de 2012 = valores correntes dividido por	1,1812	

Município de Piracema
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
 Evolução do Patrimônio Líquido
 Exercício de 2010

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

	2008		2007		2006	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Patrimônio Líquido						
Patrimônio / Capital	589.431	100,000	2.261.948	100,000	1.655.165	100,000
Reservas						
Resultado Acumulado		0,000		0,000		0,000
Total	589.431	100,000	2.261.948	100,000	1.655.165	100,000

Observações

Nota: Os valores acima demonstram o crescimento do patrimônio líquido do Município, nos últimos três anos.

Do exercício de 2006 para o exercício de 2007, alcançamos um crescimento do Patrimônio Líquido do Município da ordem de 36,65%.

Do exercício de 2007 para o exercício de 2008, foi constatado um decréscimo da ordem de 73,94%, ocasionado pela contabilização do resultado atual, cujo déficit na relação com o exercício de 2007 teve um crescimento de R\$ 3.069.148,63.

Município de Piracema
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Meias Fiscais
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Exercício de 2010

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

	Receitas Correntes			R\$ unidade
	2008	2007	2006	
Receitas de Capital				
Alienação de Ativos	0	720	42.410	
Alienação de Bens Móveis	0	720	42.410	
Alienação de Bens Imóveis		720	25.730	
Rendimento de Aplicação			16.680	
Total (I)	0	720	42.410	
Saldo Financeiro de Exercícios Anteriores somados ao Total (I)	0	720	42.410	
	Despesas Liquidadas			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2008	2007	2006	
Despesas de Capital	0	720	42.410	
Investimentos		720	42.410	
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0	0	0	
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
Total (II)	0	720	42.410	
Saldo Financeiro (III) = (I - II)	0	0	0	
Observações				

Município de Piracema
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Exercício de 2010

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

	Receitas Correntes		R\$ unidade	
	2008	2007	2006	
Receitas de Capital				
Alienação de Ativos				
Alienação de Bens Móveis	0	720	42.410	
Alienação de Bens Imóveis	0	720	42.410	
Rendimento de Aplicação		720	25.730	
Total (I)		720	16.680	
Saldo Financeiro de Exercícios Anteriores somados ao Total (I)	0	720	42.410	
	0	720	42.410	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
Despesas de Capital				
Investimentos	2008	2007	2006	
Investimentos Financeiros	0	720	42.410	
Amortização da Dívida		720	42.410	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0	
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
Total (II)				
Saldo Financeiro (III) = (I - II)	0	720	42.410	
Observações	0	0	0	

Município de Piracema
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do RPPS
Exercício de 2010

LRF, art. 4º, § 2º. Inciso IV

R\$

Exercício	R\$		
	Receita	Despesas	Saldo Financeiro do Exercício
2008	501.902,97	372.181,03	1.511.299,68
2009	511.494,17	415.348,62	1.698.123,21
2010	512.970,28	469.261,79	1.843.719,09
2011	529.397,18	513.741,15	1.979.998,27
2012	525.268,65	565.459,02	2.048.007,80
2013	531.689,37	600.574,77	2.102.062,87
2014	522.954,11	581.609,11	2.169.468,04
2015	542.158,39	620.307,26	2.221.487,23
2016	531.536,83	685.565,74	2.200.747,55
2017	507.594,59	688.129,31	2.152.257,68
2018	507.107,04	703.931,25	2.084.568,93
2019	478.158,47	703.574,31	1.984.227,23
2020	469.876,14	697.840,39	1.875.316,61
2021	445.371,40	668.574,17	1.764.632,84
2022	442.574,16	624.694,07	1.688.390,90
2023	449.491,16	578.752,14	1.660.433,37
2024	458.066,50	543.446,36	1.674.679,51
2025	468.757,85	540.438,34	1.703.479,79
2026	441.587,71	550.440,86	1.696.835,43
2027	448.508,02	543.466,47	1.703.687,11
2028	449.666,31	556.374,61	1.690.200,04
2029	436.222,27	532.268,14	1.705.106,17
2030	426.172,66	521.888,81	1.711.696,39
2031	443.492,94	522.807,74	1.735.083,37
2032	445.494,45	541.414,29	1.743.268,53
2033	415.704,13	525.473,15	1.738.095,62
2034	410.886,17	511.537,77	1.741.729,76
2035	418.436,08	516.767,59	1.747.902,04
2036	402.625,48	491.299,02	1.764.102,62
2037	411.132,60	497.547,63	1.783.533,75
2038	384.014,29	493.897,77	1.780.662,30
2039	386.729,14	449.569,91	1.824.661,27
2040	381.917,51	435.300,89	1.880.757,57
2041	385.092,88	416.416,68	1.962.279,22
2042	374.877,42	465.167,17	1.989.726,22
2043	336.286,47	457.758,38	1.987.637,88
2044	339.100,12	402.357,89	2.043.638,38

Observação: Cálculo atuarial realizado em 25 de novembro de 2008

Município de Piracema
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Exercício de 2010

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV

Receitas Previdenciárias	R\$ <i>unidade</i>		
	2008	2007	2006
Receitas Correntes	402.119	271.155	235.249
Receitas de Contribuições	196.125	163.770	153.677
Pessoal Civil	196.125	163.770	153.677
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receitas Patrimoniais			
Outras Receitas Correntes	149.251	96.907	81.572
Receitas de Capital	56.743	10.478	
Alienação de Bens	0	0	0
Outras Receitas de Capital			
Repasse Previdenciários Recebidos pelo RPPS			
Contribuição Patronal (Repasse Recebido)	278.133	199.042	0
Contribuição Patronal (Repasse Recebido)	278.133	199.042	0
Contribuição Patronal Exercícios Anteriores (Repasse Recebidos)			
Contribuição Patronal (Repasse Recebido)	0	0	0
Repasse Previdência para Cobertura de Déficit	0	0	0
Total das Receitas Previdenciárias (I)	680.252	470.197	235.249

Despesas Previdenciárias	2008	2007	2006
Administração Geral	23.479	23.050	21.601
Despesas Correntes	23.479	23.050	21.601
Despesas de Capital			
Previdência Social			
Pessoal Civil	329.236	124.787	92.800
Pessoal Militar	285.565	56.355	21.739
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Correntes	43.671	68.432	71.061
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0	0	0
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS			
Total das Despesas Previdenciárias (II)	352.715	147.837	114.401
Resultado Previdenciário (I - II)	327.537	322.360	120.848
Disponibilidades Financeiras do RPPS	1.592.891	1.098.387	748.321

Nota:

Trans Conv Uniao Prog. Assis Soc 0

Município de Piracema
 Memória de Cálculo
 Proposta de Ajuste da Receita - Período de 2009 a 2012
 Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2010
 Projeto da Receita para o período de 2010 a 2012

Descrição das Receitas	Apreciação no exercício de 2010												RS Unidade	
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag	Sep	Out	Nov	Dez	Total	Arrejado
Outras Transf Convênios União				75.000										75.000
Trans Conv Est. Prog. Educacão		4.351	2.042		26.175	216.495	31.984	17.340	851	30.835	146.346	851		477.190
Outras Transf Convênio Estados														0
Outras Receitas Correntes	4.176	2.485	2.627	2.510	3.058	2.334	3.467	1.498	20.592	2.107	7.010	4.457		36.593
Multas Juros Mora IPTU														260
Multas e Juros Mora ISSQN	13													52
Multa e Juros Mora Serviço Água														0
Multa Juros Mora Cont Emp Trib Reg														0
Multa Juros Mora Cont Prev. Org P. Publ														0
Multas Previden Legal. Transitó														0
Outras Multas	368	317		56	262	391	90	104	345	525	422	1.503		4.387
Outras Restituições														0
Rec. D. Alva IPTU	1.303	533	397	351	568	605	266	442	136	190	285	84		5.151
Rec. Dívida Alva ISSQN	341	144	454	147	555	248	135	164		159	186	872		3.484
Rec. D. Alva Outros Tributos														0
Rec. D. Alva Outras Contribuições	1.648	1.347	1.053	417	832	929	417	435	1.039	1.028	687	143		10.012
Multas Juros Mora Div. Alva Trib	493	147	461	142	275	409	140	232	33	136	170	583		3.217
Outras Receitas			282	1.498	566	13	4.393		18.950	3.182	1.196			30.080
Contrib. Sociais Intra-orçamentaria														0
Contribuições Patronal - Alvo Civil														0
Receitas de Capital			180.000	13.800	4.074	2.344	1.940	3.544	1.092	360	1.952	29.236		239.516
Outras Operações Crédito Internas														0
Adiantamento de Bens Imóveis				13.800	300	300	300	300	360	360	360	29.730		25.730
Transf Conv Uniao Prog. Educacão														16.080
Outras Transf de Convênio União					3.714	480		3.234	1.652		622	3.148		13.822
Transf Conv Est. Prog. Educacão														0
Outras Transf Convênio Estados			180.000			1.704	1.580							183.284
Dedução Receita p/ Form FUNDEF	53.768	41.941	44.085	48.302	53.029	51.872	47.793	49.266	45.170	44.225	50.156	60.787		503.996
Dedução Receita p/ Form FUNDEF	53.768	41.941	44.085	48.302	53.029	51.872	47.793	49.266	45.170	44.225	50.156	60.787		503.996
Total	499.088	383.365	570.147	497.347	481.523	647.230	376.075	467.161	441.410	440.947	58.332	327.498		6.616.590

Município de Piracema
 Memória de Cálculo
 Proposta de Ajuste da Receita - Período de 2009 a 2012
 Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2010
 Projeto da Receita para o período de 2010 a 2012

Descrição das Receitas	Arrecadação no exercício de 2008												Total Arrecadado	Arrecadação em 2009	
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag	Set	Out	Nov	Dez		Jan	Fev
Receitas Correntes	724.135	678.256	687.356	747.709	777.664	983.923	650.403	778.218	619.734	680.933	658.043	1.044.151	916.852	730.713	593.437
Receitas Tributárias	11.148	3.193	12.906	15.973	14.972	31.073	32.871	78.418	12.937	20.474	1.419	49.318	28.539	8.113	7.461
IRRF s Rend. Trib	2.561	1.028	1.271	1.307	2.503	7.783	18.357	7.473	3.628	8.116	1.637	27.043	12.307	1.262	1.923
IRRF s Rend. Rend							1.065	54.434							
ITBI	5.467	2.223	2.509	3.404	2.266	10.366	5.005	5.439	4.287	6.871	2.756	4.966	45.819	4.613	3.237
ISSQN	1.968	1.568	8.552	9.416	2.460	10.703	3.461	4.470	2.749	4.174	2.850	3.246	45.661	1.559	1.913
Taxas	1.148	356	575	1.724	1.993	3.102	4.364	3.691	1.522	618	881	4.434	24.010	662	337
Contribuição de Melhoria								1							
Receitas de Contribuições	36.898	26.311	24.044	37.279	27.351	24.068	25.612	26.841	33.600	33.228	27.346	23.863	338.332	37.444	22.621
Cont. Previd. Reg. Proprio	23.807	12.510	12.334	14.167	14.719	13.816	13.888	15.091	22.589	24.265	14.969	13.526	186.136	26.448	12.257
Cont. p. Custeio Serv. Jam. Publica	13.082	12.800	12.810	13.111	13.072	10.352	11.724	11.820	11.011	10.978	11.307	19.337	142.246	11.036	10.372
0													0		
Receita Patrimonial	10.717	9.697	10.103	11.503	11.541	14.754	24.807	18.646	18.412	21.720	16.955	21.832	190.697	18.810	13.611
Rendimentos de Alienação	10.717	9.697	10.103	11.503	11.541	14.754	24.807	18.646	18.412	21.720	16.955	21.832	190.697	18.810	13.611
Rendimentos Aplicação RPPS	0												0		
0													0		
Curas Receitas Patrimoniais													0		
Receitas de Serviços	6.946	6.389	10.489	4.976	9.723	20.556	20.305	34.117	18.638	14.121	1.609	13.267	176.056	3.336	152
Serviços de Saúde	3.087		2.878	3.301	3.976	3.852	3.950	2.862	2.030		2.918	2.071	30.945	1.944	
Serviços de Água													0		
Serviços de Esgoto	0												0		
Outros Serviços	3.860	6.389	7.611	1.675	5.747	17.704	16.355	31.325	16.608	14.120	8.081	10.197	139.082	1.391	153
Transferências Correntes	949.204	927.852	931.867	681.446	769.644	493.586	420.847	616.692	511.033	393.699	431.250	873.513	7.948.330	669.373	544.194
Conta-Fin do F.M	376.892	414.014	326.099	377.991	397.769	342.886	310.613	379.497	314.124	317.968	402.869	618.240	4.598.642	392.470	165.883
Conta-Fin do ITR	587	190	214	76	103		245	247	541	4.166	428	164	6.930	25	
Conta-Fin Comp. Fin. Rec. Hidricas													0		
Conta-Fin CFEMF						713	137		404		1.082	553	2.915	792	184
Fundo Especial Petroleo-REP	4.174	4.623	4.644	4.201	4.787	4.824	5.634	5.879	6.334	5.859	5.486	4.780	61.335	3.504	2.826
Transf. Recurso do SUS	38.836	38.236	39.426	36.412	38.836	10.724	36.663	44.483	18.998	82.101	24.330	78.856	487.955	42.844	
Transferências Salario Educacao		2.437	2.476	861	4.140	11	3.641	3.794	3.609	3.859	3.809	3.787	32.335	3.894	6.571
Transf. Prog. Alim. Escol. - PNAE															
Outras Transferencias do FNDE	4.706		1.662	2.863	2.108	2.669	2.108	2.108	2.108	2.108	2.108	2.108	21.927	2.021	
Transf. Fin. ICMS Deson. LC 87/96		8.937	9.349	3.318	6.453	7.234	6.453	7.234	3.083	3.193	3.083	3.083	42.966		
Fundo de Compensacao Exp. CEN		2.846	983	983	983	983	983	983	983	983	983	983	11.797	1.044	1.004
Outras Transferencias da Uniao													7.385		
Transf. da Conta-Fin do ITRIS	82.168	86.830	78.535	108.111	86.088	87.810	91.442	93.136	86.964	64.836	87.619	88.368	1.091.618	68.332	81.432
Transf. da Conta-Fin do IPVA	68.792	17.387	15.552	10.313	4.247	2.148	2.931	2.045	2.179	1.312	1.554	2.767	131.234	74.834	19.055
Conta-Fin IPTU s/ Exproprio	1.731	1.602	1.525	1.865	1.751	1.765	1.408	1.873	1.804	1.884	1.881	1.928	20.834	1.711	1.357
Contab. Inscr. Dom. Econ. CIDE	6.468			6.233				1.578					14.360	3.768	
Trans. Rec. Esc. p. Prog. de Saude													161.000		
Outras Transferencias do Estado													0		

Município de Piracema
Memória de Cálculo
Projeto da Receita para o período de 2010 a 2012
Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2010

Descrição das Receitas	Projeção de 2009 - corrigida a partir da receita efetuada em 2008												RS Unidade		
	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Arrecadado em 2009	Projetado para 2009	Projetado para 2010	Projetado para 2011	Projetado para 2012
Trans. Conv. Est. Prog. Educacao	91.895	54.127	11.105	0	0	0	0	0	0	0	0	147.760	157.743	76.363	184.844
Outras Trans. Conv. Estaduais	0	0	0	402.127	0	27.215	10.200	19.865	10.773	21.495	0	467.902	489.719	339.697	583.571
Outras Receitas Correntes	8.438	673	5.237	6.826	6.248	6.844	5.373	3.487	7.206	27.338	3.339	87.639	93.343	01.075	109.666
Multas e Juros Morat. I.S.S.Q.N.	0	0	0	0	12	0	12	32	254	0	156	521	516	601	652
Multas e Juros Morat. Servico. Agua	0	57	88	65	58	26	0	0	0	0	12	308	416	499	499
Mult. Juros Morat. Cont. Emp. Trib. Seg.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Mult. Juros Morat. Prev. Coo. P. Publ.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Multas Precatas Legal. Transito	2.461	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Multas	1.413	446	118	211	93	147	246	707	447	3.783	311	272	7.740	8.266	9.686
Outras Indenizacoes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Restituicoes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Rec. D. Alva. I.T.P.U.	296	901	654	425	616	1.094	170	85	586	1.333	255	640	6.695	7.130	7.722
Rec. Divida Alva. ISSQN	48	530	73	511	342	0	0	0	192	634	0	2.21	2.372	2.562	2.779
Rec. Divida Alva. Outros Tributos	2.958	3.823	3.414	4.354	3.974	4.423	3.989	4.015	4.576	21.145	21	57	43.361	56.990	61.549
Rec. D. Alva. Outras Contribuicoes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	732	1.178	1.910	2.040	2.390
Multas Juros Morat. Div. Alva. Trib.	150	657	277	405	104	372	54	58	207	651	620	3.791	4.049	4.373	4.744
Outras Receitas	768	659	663	855	37	297	877	510	0	1.026	753	6.184	6.694	7.132	7.739
Contrib. Sociais. Juros. Aquecimento	34.877	25.301	25.823	25.618	13.615	17.568	8.216	14.329	21.559	42.933	0	218.015	252.846	251.467	272.842
Contribuicao Patrimon. - Alvo Civil	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	218.015	252.846	251.467	272.842
Receitas de Capital	0	0	0	121.777	167.407	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Operacoes Credito Internas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alienacao de Bens Moveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alienacao de Bens Imoveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Trans. Conv. Uniao Prog. Educacao	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Transf. de Convênio Uniao	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Trans. Conv. Est. Prog. Educacao	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Transf. Convênio Estaduais	0	0	0	121.777	167.407	0	0	0	0	0	0	271.833	290.318	113.544	340.195
Deducao Receita p. Form. FUNDEB	91.064	106.471	103.924	91.704	83.165	99.279	90.483	87.097	113.693	146.083	137.691	93.746	1.224.313	1.322.259	1.434.651
Deducao Receita p. Form. FUNDEB	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Totais	680.423	710.384	746.774	1.071.891	756.417	727.440	859.908	640.311	6.4616	926.354	671.654	526.688	8.800.315	9.643.994	10.311.257

Para 2009: Receitas realizadas de janeiro a dezembro de 2008, corrigidas mensalmente pelo IPCA acumulado, conforme fatores da Tabela (1), reduzidas em 6% sendo em vista o censo econômico, somadas a arrecadação efetivamente realizada em janeiro e fevereiro de 2009.

Para 2010: Receitas projetadas para 2010, corrigidas pelo IPCA e PIB previstos, conforme fator da Tabela (2).

Para 2011: Receitas projetadas para 2011, corrigidas pelo IPCA e PIB previstos, conforme fator da Tabela (2).

Para 2012: Receitas projetadas para 2012, corrigidas pelo IPCA e PIB previstos, conforme fator da Tabela (2).

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Piracema/SC

Município de Piracema
 Monória de Cálculo
 Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2010
 Avaliação percentual do crescimento da Arrecadação das Receitas

	Receita das Receitas				RS Unidade		
	2006	2007	Variação %	2008	Variação %	2009	Variação %
Receitas Correntes	6.351.640	7.110.116	11,18%	9.028.551	26,98%	8.810.924	-2,34%
Receitas Tributárias	196.693	218.912	11,08%	285.534	30,40%	239.363	-16%
IRRF a Rend Trib	38.216	39.951	4,54%	42.307	5,89%	41.621	-1,62%
IRRF s/Cursos Rend	55.309	66.138	19,58%	107.802	62,99%	104.640	-2,93%
ITBI	296	0	100,00%	0	0,00%	0	0,00%
IS S Q/N	47.632	51.416	7,98%	55.819	8,56%	55.155	-1,19%
Taxas	42.151	43.200	2,40%	55.601	28,71%	54.886	-1,28%
Contribuição de Melhoria	13.309	18.116	31,29%	34.010	32,54%	23.063	-3,94%
Receitas de Contribuições	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Cont. Previd. Reg. Proprio	188.468	309.110	164,48%	398.332	94,49%	331.438	-16,44%
Cont. p/Custeio Serv. Iura Publica	153.677	163.750	6,57%	196.126	19,76%	195.560	-0,29%
0	134.791	145.361	7,84%	142.206	-2,17%	135.878	-4,45%
0	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Receita Patrimonial	106.858	104.468	-2,23%	100.697	-3,54%	201.262	100,00%
Rendimentos de Aplicação	25.284	7.561	-70,10%	190.697	2422,16%	176.602	-10,54%
Rendimentos Aplicação R/FIS	81.572	96.907	18,80%	0	0,00%	30.691	100,00%
0	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Receitas de Serviços	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Serviços de Saúde	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Serviços de Água	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Serviços de Esgoto	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Outras Serviços	154.838	160.971	3,97%	170.028	6,13%	137.154	-19,37%
0	50.365	42.892	-14,84%	30.943	-27,88%	29.417	-4,84%
0	0	51.910	100,00%	0	0,00%	0	0,00%
0	0	19.093	100,00%	0	0,00%	0	0,00%
0	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
0	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
0	164.473	56.076	-66,33%	139.083	148,03%	127.737	-8,16%
Transfêrencias Correntes	3.537.362	6.213.446	76,38%	7.948.330	27,92%	7.763.042	-2,33%
Cota-Parte do F.F.M	3.132.787	3.681.792	17,52%	4.598.642	24,97%	4.407.063	-4,21%
Cota-Parte do I.T.R.	7.407	7.441	0,45%	6.930	-6,87%	6.066	-12,47%
Cota-Parte Comp. Fin. Rec. Hídricas	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Fundo Especial Petróleo-FEP	0	0	0,00%	2.915	100,00%	3.813	30,87%
Transf. Recursos do S.U.S	40.003	39.230	-1,89%	61.325	56,36%	57.914	-5,56%
Transfêrencias Salário Educacao	343.050	307.544	-10,35%	487.933	22,74%	445.827	-8,64%
Transf. Prog. Alim. Escol. - PNAE	0	0	0,00%	32.323	100,00%	39.745	22,95%
Outras Transfêrencias do FNDE	0	0	0,00%	21.927	100,00%	23.581	7,54%
Transf. Fin. U.C.A.S. Dequn. L.C. 87/96	92.218	108.046	17,16%	52.966	-51,03%	47.687	-9,87%
Fundo de Compensacoes Esp. CEN	11.886	12.406	4,37%	11.797	-4,90%	13.654	13,74%
Outras Transfêrencias do Uniao	9.942	8.005	-19,49%	7.383	-7,73%	7.117	-3,63%
Transf. da Cota-Parte do I.T.R.	0	31.223	100,00%	29.871	-4,33%	29.860	-0,01%
Transf. da Cota-Parte do I.P.V.A	801.400	938.326	17,09%	1.601.613	162,78%	1.055.048	-35,21%
Cota-Parte IPI s/ Exportação	99.037	117.085	18,14%	131.224	12,15%	138.083	5,60%
Contrib. Intery. Dem. Econ. CIDE	13.806	25.489	83,43%	30.834	18,30%	20.380	-25,78%
Transf. Rec. Fed. p/ Proj. de Saúde	23.476	25.111	6,97%	14.360	-43,05%	11.408	-19,66%
Outras Transfêrencias do Estado	0	0	0,00%	100.000	100,00%	99.767	-0,29%
0	0	20.000	100,00%	0	0,00%	0	0,00%
0	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
0	429.910	373.307	-15,51%	655.361	74,02%	648.876	-1,09%
Transf. Cota-Parte Uniao Prog. Educacao	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Transf. Cota-Parte Uniao Prog. Assist. Soc	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%

Handwritten signature or initials in blue ink.

Município de Piracema
 Memória do Cálculo
 Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2010
 Avaliação percentual do crescimento da Arrecadação das Receitas

Descrição das Receitas	2009		2007		Variação %		2009		Variação %		RS Unidade	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Outras Receitas	75.000	0	0	100,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Outras Transf. Convênios União	0	0	0	0,00%	0	0,00%	146.970	160,00%	147.700	0,50%	147.700	0,50%
Transf. Conv. Est. Prog. Educacao	477.190	2,28	2,28	51,17%	-474.675	-107,90%	467.002	-1,43%	467.002	-1,43%	467.002	-1,43%
Transf. Conv. Est. Prog. Educacao	0	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Outras Receitas Correntes	26.433	0,12	0,12	87,00%	395.574	1.389%	371.008	1,39%	371.008	1,39%	371.008	1,39%
Multas e Juros Mor. IPTU	200	0	412	106,59%	371	-10,02%	521	40,39%	521	40,39%	521	40,39%
Multas e Juros Mor. I.S.Q.N	52	0	132	154,82%	392	192,93%	398	1,67%	398	1,67%	398	1,67%
Multas e Juros Mor. Servico Agua	0	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Mul. J. Mor. Cont. Emp. Trab. Seg.	0	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
M. J. Mor. Cont. Prev. Org. P. Publ.	0	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Multas Precat. Legal. Transito	0	0	835	100,00%	4.858	488,12%	4.808	-1,02%	4.808	-1,02%	4.808	-1,02%
Outras Multas	4.387	0,02	8.366	90,03%	3.376	0,48%	7.740	-1,60%	7.740	-1,60%	7.740	-1,60%
Outras Indenizacoes	0	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Outras Festividades	0	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Rec. D. Alvo IPTU	5.151	0,02	8.017	55,64%	8.289	3,40%	6.693	-19,24%	6.693	-19,24%	6.693	-19,24%
Rec. Divida Alvo ISSQN	3.404	0,01	2.333	-30,00%	1.716	-28,00%	2.221	29,48%	2.221	29,48%	2.221	29,48%
Rec. Divida Alvo Outros Tributos	0	0	0	0,00%	62.735	100,00%	53.361	-14,84%	53.361	-14,84%	53.361	-14,84%
Rec.D. Alvo Outras Contribuicoes	10.012	0,04	18.941	89,19%	0	0,00%	1.910	100,00%	1.910	100,00%	1.910	100,00%
Multas Juros Mor. Div. Alvo Trib.	3.217	0,01	3.303	20,07%	3.633	5,44%	3.791	4,37%	3.791	4,37%	3.791	4,37%
Outras Receitas	30.080	0,13	51.449	71,04%	5.187	-89,92%	6.184	19,21%	6.184	19,21%	6.184	19,21%
Contrib. Sociais (Ina) - Previdenciaria	0	0	199.042	100,00%	278.133	39,74%	218.013	-21,61%	218.013	-21,61%	218.013	-21,61%
Contrib. Sociais Patronal - Alvo Civil	0	0	199.042	100,00%	278.133	39,74%	218.013	-21,61%	218.013	-21,61%	218.013	-21,61%
Recursos de Capital	239.310	1,02	17.714	7,61%	205.994	131,24%	348.484	2,83%	348.484	2,83%	348.484	2,83%
Outras Operacoes de Credito Internas	0	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Alienacao de Bens Moveis	25.730	0,11	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Alienacao de Bens Imoveis	16.080	0,07	720	4,68%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Transf. Conv. Uniao Prog. Educacao	0	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Outras Transf. de Convênio Uniao	13.822	0,06	13.650	-1,24%	10.000	-26,74%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Transf. Conv. Est. Prog. Educacao	0	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Outras Transf. Convênio Estados	183.284	0,78	3.314	1,81%	275.964	817,02%	271.833	-1,50%	271.833	-1,50%	271.833	-1,50%
Outras Receitas	393.996	1,71	777.637	31,97%	1.661.662	31,68%	1.446.361	-13,2%	1.446.361	-13,2%	1.446.361	-13,2%
Dedicao - Receita p/ Form. FUNDEB	493.905	2,20	777.637	30,92%	1.031.602	32,65%	1.146.361	11,12%	1.146.361	11,12%	1.146.361	11,12%
Dedicao - Receita p/ Form. FUNDEB	0	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Totais	6.006.301	26,7	6.548.215	10,94%	8.301.015	30,72%	8.240.082	-0,7%	8.240.082	-0,7%	8.240.082	-0,7%

Município de Piracema
Lei de Diretrizes Orcamentárias
Anexo das Variações previstas no Quadro de Pessoal
Adendo ao Anexo I e Demonstrativo VIII - DOCC
Exercício de 2010

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V

Item	Número de Cargos	Descrição do Cargo
1	3	Agente Administrativo
2	1	Assistente Administrativo
3	11	Auxiliar de Serviço Operacional
4	1	Auxiliar Técnico
5	2	Jardineiro
6	1	Motorista
7	1	Operador de Máquinas
8	1	Auxiliar de Biblioteca
9	1	Cantineira
10	29	Professor
11		
12	1	Assistente Social
13	3	Auxiliar de Mecânico
14	1	Contador
15	1	Engenheiro
16	1	Fiscal de Obras
17	1	Orientador Educacional
18	1	Técnico Agrícola
19	1	Telefonista
20	1	Topógrafo
21	1	Tesoureiro
22		
23		
24		Cargos a serem criados
25		
26	5	Coordenadores Educacionais
	1	Farmacêutico/Bioquímico
	1	Fisioterapeuta
	1	Fonoaudióloga
	5	Monitor Educacional
	1	Química
	1	Psicólogo
	1	Radiologista

A

Município de Piracema
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
Exercício de 2010

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V

R\$ unidac

Evento	Valor Previsto para 2010
Aumento Permanente da Receita	118.500
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	118.500
Redução Permanente de Despesa (II)	95.000
Margem Bruta (III) = (I + II)	213.500
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	198.000
Impacto de Novas DOCC	198.000
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	15.500
<p>Notas Explicativas:</p> <p>O aumento permanente de receita previsto é concernente a:</p> <ul style="list-style-type: none"> - receita do Sistema Único de Saúde - SUS, originada da implantação de novos serviços, bem como aumento dos já existentes. - aumento da arrecadação dos tributos próprios originada da modernização dos serviços de tributação e fiscalização. - A redução de despesas é concernente a adequação dos custos da administração aos limites da receita arrecadada. - O saldo utilizado da margem de expansão é referente a contratação de pessoal para atendimento do aumento da demanda dos diversos serviços ofertados à população, principalmente os concernentes a saúde e educação. 	

Município de Pincema
 Memória de Cálculo
 Projeção da Despesa para o Período de 2009 a 2012
 Lei do Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2010

Descrição das Despesas	Despesa Realizada no Exercício de 2009												Total
	Jan/09	Fev/09	Mar/09	Abr/09	Mai/09	Jun/09	Jul/09	Ago/09	Set/09	Out/09	Nov/09	Dez/09	
3.0.00.00 Despesas Correntes	45.571	53.176	318.984	407.931	447.034	418.433	428.389	442.471	391.056	528.889	373.766	638.330	5.165.609
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	19.781	139.926	736.744	127.563	226.473	193.938	202.161	233.752	184.869	124.036	182.146	404.337	2.884.729
3.1.90.01 Aposentadorias e Reformas	14.153	8.679	19.038	14.213	14.213	14.213	14.213	14.213	14.213	8.738	19.688	28.484	184.649
3.1.90.03 Pensões	880	880	880	880	880	880	880	880	880	442	442	442	7.933
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	27.759	15.306	37.730	28.769	36.282	32.294	35.367	35.468	28.385	32.893	26.002	74.782	430.972
3.1.90.09 Salário Família			334										334
3.1.90.11 Venc. Variáveis Fixas-Pessoal Civil	129.275	94.718	126.932	129.362	150.666	122.771	132.975	155.125	114.980	127.829	109.305	261.740	1.051.718
3.1.90.13 Obrigações Patronais	21.233	19.897	20.716	20.634	21.257	20.414	22.310	21.462	21.400	22.091	21.598	29.435	262.838
3.1.90.16 Outros Desp. Variáveis-Pessoal Civil	6.461	446	4.491	3.704	3.164	3.170	1.795	6.103	5.489	2.041	5.108	8.413	50.284
3.1.90.34 Outros Desp. Fixos-Contr. Terceiriz.													0
3.1.90.91 Sentenças Judiciais													0
3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores													0
3.1.90.94 Indenizações e Restit. Trabalhistas													0
3.1.91.13 Obrigações Patronais													0
3.2.00.00 Juros e Encargos de Dívida													0
3.2.90.21 Juros Sobre a Dívida por Contrato													0
3.2.90.22 Outros Enc. S. Dívidas p/ Contrato													0
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes	239.610	191.247	228.240	210.338	220.691	224.256	215.288	208.719	207.667	184.859	191.626	201.993	2.576.846
3.3.30.41 Contribuições	5.622	3.788	3.573	4.013	4.357	4.237	3.898	4.013	3.677	2.017	2.401	1.460	43.056
3.3.30.43 Contribuições													0
3.3.30.43 Subvenções Sociais													0
3.3.70.41 Contribuições	3.462	4.062	3.762	3.100	2.160	2.100	2.100	2.100	2.100	3.900	300	2.100	30.186
3.3.71.41 Contribuições													0
3.3.90.03 Pensões													0
3.3.90.04 Contratação por Tempo Determinado													0
3.3.90.05 Outros Benefícios Previdenciários													0
3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais													0
3.3.90.14 Diárias - Civil	2.634	2.480	2.246	2.853	2.923	2.784	2.877	2.520	2.166	2.280	2.512	2.416	30.699
3.3.90.30 Auxílios Financeiros a Estudantes	87.447	66.729	98.489	75.634	81.827	73.916	72.172	77.630	78.802	54.978	68.615	50.656	883.895
3.3.90.31 Premiações Conf. Art. 17º Disp. 07				406				917					1.413
3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita	21.929	2.334	3.269	10.573	759	726	418	483		270	4.826	1.380	49.165
3.3.90.33 Passagens e Despesas de Locomoção				40									40
3.3.90.34 Serviços de Consultoria	6.513	2.805	8.910	3.723	5.723	5.081	5.758	5.043	4.918	4.066	5.233	6.051	65.913
3.3.90.35 Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física	41.796	35.375	52.836	42.645	53.421	48.146	50.437	46.365	49.728	50.708	51.669	30.653	573.848
3.3.90.37 Locação de Almoço-Outras													0
3.3.90.38 Arrendamento Mercantil													0
3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurid.	46.937	63.780	95.093	55.094	57.515	76.620	69.815	56.076	52.479	50.469	41.986	67.420	731.209

RS Unidade

Município de Pinacema
 Memória de Cálculo
 Projeção da Despesa para o Período de 2009 a 2012
 Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2010

Descrição das Despesas	Despesa Realizada no Exercício de 2006												Total					
	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	Jan	Fev	Mar	Abr						
3.3.90.45 Auxílio Alimentação																		
3.3.90.47 Contribuições Tributárias e Contribuições	4.140	3.772	3.795	3.583	3.417	3.250	4.170	5.851	46.044									
3.3.90.48 Cursos, Ativ. Financeira, Pessoal Fisico																		
3.3.90.49 Auxílio-Transporte																		
3.3.90.51 Sentenças Judiciais																		
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	11.818	12	4.437	12					16.287									
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	884	1.249	1.045	1.378	858	953	722	403	12.334									
3.3.90.01 Aposentadorias e Reformas	980	1.818	1.818	1.818	1.818	2.809	4.493	21.739										
3.3.90.09 Salário Família		31	31	31	31	31	31	31	220									
4.0.00.05 Despesas de Capital	31.643	36.786	38.623	111.178	107.440	13.442	67.330	30.769	704.377									
4.4.00.03 Investimentos	30.777	33.323	33.688	104.540	207.340	8.468	62.709	16.011	641.099									
4.4.30.41 Contribuições																		
4.4.90.41 Outras e Instalações Dem. Público				47.434	200.108	27.747	55.175	6.352	336.715									
4.4.90.51.02 Obras e Instalações Dem. Patrimonial				17.855	23.157	12.588	18.916	3.848	94.562									
4.4.90.52.02 Equip. Mat. Perman. Dem. Patrimonial	30.777	3.160	658	7.237	9.066	10.100	88.322	30.584	7.132	6.873	7.535	8.489	209.882					
4.4.90.61.01 Aquisição Imóveis Dem. Público																		
4.4.90.61.02 Aquisição Imóveis Dem. Patrimonial																		
4.6.00.05 Aportização da Dívida	4.809	7.645	5.615	4.830	4.503	5.946	5.638	5.437	4.115	4.974	4.621	4.688	63.379					
4.6.90.71 Prorrateio Div. Contratual Resgatada	4.866	7.645	5.615	4.830	4.503	5.946	5.638	5.487	4.915	4.974	4.621	4.688	63.279					
Reserva																		
7.7.99.99.99 Reserva do RPPS																		
9.9.99.99.99 Reserva de Contingência																		
Total	471.014	541.950	515.238	457.823	483.800	447.177	515.567	544.891	604.101	410.331	441.090	426.929	5.870.045					

RS Unidade

3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros-Pessoa Juridic	42.105	51.560	43.958	57.457	55.863	46.092	90.735	57.363	49.338	45.371	72.716	86.301	708.797
-----------	---------------------------------------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	---------

Município de Piracema
Memória do Cálculo
Projeto da Despesa para o Período de 2009 a 2012
Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2010

Descrição das Despesas	Despesa realizada no Exercício de 2007												Total	
	Jan/07	Fev/07	Março	Abril	Mai/07	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação													0
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.634	2.655	4.016	2.639	4.258	4.475	5.387	2.921	4.401	5.648	3.059	5.464	50.769
3.3.90.48	Outros Alcs Financeiros													0
3.3.90.49	Auxílio Transporte													0
3.3.90.91	Sentença Judicial													0
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	7.142			428									7.570
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	884	846	1.092	745	1.161	749	862	957	749	600	992	1.109	10.837
3.3.90.01	Aposentadorias e Reformas	2.809	2.809	2.809	2.809	2.809	2.809	2.809	2.809	2.809	2.809	2.809	2.809	56.300
3.3.90.09	Salário Família	2.228	2.146	2.139	2.137	2.155	2.115	2.115	2.115	2.027	1.988	1.972	1.988	25.156
0														0
4.0.00.03	Despesa de Capital	11.034	27.411	30.503	24.739	36.664	14.042	19.813	58.907	40.754	11.747	19.529	18.193	497.601
4.4.00.09	Investimentos	10.876	21.138	24.242	21.740	31.701	7.833	8.873	58.897	34.666	53.653	31.395	10.316	421.433
4.4.30.41	Contribuições													0
4.4.50.41	Contribuições													0
4.4.90.51.01	Obras e Instalações Dem. Público	100.039	13.771	12.404	21.867	44.548	990		43.080		46.482			232.320
4.4.90.51.02	Obras e Instalações Dem. Patrimonial	285	493						23.515		2.014		384	28.691
4.4.90.52.02	Equipam. Mat. Perman. Dem. Patrimonial	9.553	6.874	12.408	6.873	7.153	6.873	6.873	15.827	12.154	8.352	9.381	10.133	112.482
4.4.90.61.01	Aquisição Inoveem Dem. Público													0
4.4.90.61.02	Aquisição Inoveem Dem. Patrimonial													0
0														0
0														0
4.6.00.03	Amortização da Dívida	1.158	6.273	5.611	6.019	4.893	6.201	1.939		3.685	7.918	8.125	7.876	76.188
4.6.90.71	Princpal Ddv. Contratual Resgatada	3.158	6.273	5.611	6.019	4.893	6.201	1.939		5.085	7.916	8.125	7.876	76.188
0														0
Reserva:														0
7.7.99.99.99	Reserva do RPPS													0
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência													0
0														0
0														0
Total		51.464	424.548	474.719	477.419	514.310	461.740	458.765	544.119	480.377	486.073	548.023	697.913	6.123.905

RS Unidade

3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurid	42.105	51.560	43.958	57.457	55.863	46.092	99.735	57.363	49.338	45.371	72.716	36.201	708.757
-----------	-------------------------------------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	---------

Município de Piacema
Memória de Cálculo
Projeção da Despesa para o Período de 2009 a 2012
Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2010

Descrição das Despesas	Despesa Realizada no Exercício de 2007												Total	
	Janzeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maius	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
3.3.90.46	Alimentação													0
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.634	2.655	4.916	2.630	4.258	4.575	5.387	2.971	4.301	5.648	3.059	5.364	50.759
3.3.90.48	Outros Aux. Financeiros e Passivos Financeiros													0
3.3.90.49	Auxílio-Transporte													0
3.3.90.91	Sentenças Judiciais													7.570
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	7.142			428					749	690	992	1.109	10.837
3.3.90.93	Implantação e Reformas	884	846	1.092	745	1.161	749	862	957	749	690	992	1.109	56.300
3.3.90.01	Apresentações e Reformas	2.809	2.809	2.809	2.809	2.809	2.809	2.809	2.809	2.809	2.809	2.809	2.809	25.156
3.3.90.09	Solário Família	2.228	2.146	2.139	2.187	2.155	2.115	2.115	2.115	2.127	1.988	1.972	1.968	0
0														0
4.0.00.00	Despesa de Capital	115.034	27.411	30.503	34.759	56.654	14.654	15.812	58.917	40.752	71.749	19.320	33.693	497.601
4.4.00.00	Investimentos	138.876	21.138	23.902	28.740	51.701	2.883	5.873	58.917	33.699	53.833	11.395	16.516	431.413
4.4.30.41	Contribuições													0
44.50.41	Contribuições													0
4.4.90.51.01	Obras e Instalações Dom. Público	166.039	13.771	12.404	21.867	41.548	990		43.080	23.515	45.482	3.014	384	262.270
4.4.90.51.02	Obras e Instalações Dom. Patrimonial	285	493											26.691
4.4.90.52.02	Equip. Mat. Perman. Dom. Patrimonial	9.553	6.874	12.408	6.873	7.153	6.873	6.873	15.827	12.154	8.352	9.381	10.133	112.452
4.4.90.61.01	Aquisição Imóveis Dom. Público													0
4.4.90.61.02	Aquisição Imóveis Dom. Patrimonial													0
0														0
0														0
4.6.00.00	Amortização da Dívida	1.158	6.273	5.601	6.019	4.993	6.201	12.939	0	5.085	7.916	8.125	7.876	76.185
4.6.90.71	Pratip. Div. Contratual Resgatada	5.153	6.273	5.601	6.019	4.993	6.201	12.939	0	5.085	7.916	8.125	7.876	76.185
0														0
Reserva 4														0
7.7.99.99.99	Reserva do RPPS													0
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência													0
0														0
Totais		517.404	424.548	424.739	477.410	514.210	461.249	486.705	544.119	480.177	466.073	548.023	697.113	6.128.365

Município de Piteneira
Memória de Cálculo
Projeto de Despesa para o Período de 2009 a 2012
Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2010

R\$ Unidade

Descrição das Despesas	Despesa Realizada no Exercício de 2008												Realizados em 2009		
	Jan/08	Fev/08	Março	Abri/08	Mai/08	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Jan/09	Fevereiro	
3.0.00.00 Despesas Correntes	461.967	314.254	334.530	270.030	565.850	696.845	598.874	444.153	637.313	513.518	440.982	789.097	6.616.516	380.773	363.969
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	231.200	133.540	310.247	230.670	280.034	231.638	206.685	280.049	249.310	240.857	231.463	430.463	3.164.438	209.528	22.134
3.1.90.01 Aposentadorias e Reformas	12.901	19.026	14.237									3.943	43.717		
3.1.90.03 Pensões	1.902	2.181	2.484									989	7.163		
3.1.90.04 Contribuição por Tempo Determinado	38.259	37.548	41.202	41.422	42.688	45.356	48.817	47.847	47.148	45.363	42.331	79.756	558.535	32.444	47.536
3.1.90.09 Salário Família															
3.1.90.11 Venc. Variáveis Fixas-Pessoal Civil	134.660	130.750	147.388	149.895	147.146	147.680	158.901	152.466	144.612	143.417	144.143	206.570	1.866.939	130.180	139.325
3.1.90.13 Obrigações Patronais	22.266	22.434	25.912	28.578	29.843	28.191	27.457	27.123	28.682	24.059	22.045	30.486	313.344	12.328	16.240
3.1.90.16 Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil	3.078	5.844	6.066	6.432	6.007	6.384	7.217	7.485	7.724	4.568	4.818	4.183	69.166	2.263	4.124
3.1.90.34 Outras Desp. Fixas-Contr. Terceiriz															
3.1.90.91 Sentenças Judiciais															
3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores															
3.1.90.94 Indenizações e Restit. Trabalhistas															
3.1.91.13 Obrigações Patronais	19.202	21.749	23.807	24.345	24.342	24.027	28.282	25.248	24.035	23.410	23.128	45.978	305.561	23.313	25.059
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.2.00.00 Insc. e Encargos da Dívida															
3.2.00.21 Insc. Sobre a Dívida por Contrato															
3.2.00.22 Outros Enc. S. Dívidas por Contrato															
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes	2.27.700	281.114	275.252	321.360	815.836	330.257	332.189	184.906	387.303	272.403	204.517	308.491	3.452.688	80.245	131.124
3.3.00.41 Contribuições	3.497	3.561	2.745	3.089	5.182	2.990	2.534	3.213	5.267	2.683	5.916	5.362	46.079	3.104	3.518
3.3.50.43 Subvenções Sociais															
3.3.70.41 Contribuições	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	2.300	2.300	2.300	2.300	2.300	2.300	24.600	0	465
3.3.70.41 Contribuições															
3.3.90.03 Passagens						2.973	2.973	2.973	2.973	3.068	3.388	3.456	18.854	3.388	465
3.3.90.04 Contratação por Tempo Determinado															
3.3.90.03 Outros Benefícios Previdenciários	3.470	4.223	4.845	5.427	6.143	3.803	3.615	2.178	2.308	2.187	2.087	3.366	43.671	2.707	3.330
3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais															
3.3.90.14 Diárias - Civil	2.524	2.809	3.086	3.417	3.397	2.956	3.565	150	5.699	2.710	778	4.468	35.757	214	2.348
3.3.90.18 Auxílios Financeiros a Estudantes															
3.3.90.30 Material de Consumo	96.604	64.969	82.043	122.408	128.137	127.544	97.639	77.363	142.677	61.870	49.522	75.215	1.175.919	24.074	45.557
3.3.90.31 Premiações-Clif. Art. 9º da Dispof							550			137			667		
3.3.90.32 Material de Equipamento Gráfico	2.948	6.762	1.976	10.726	7.657	8.824	748	1.078	1.181	827			44.789	31	
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	31														
3.3.90.33 Serviços de Consultoria	5.087	6.024	5.284	5.284	13.214	5.284	5.284	3.764	6.764	5.284	7.691	3.687	22.953	1.700	4.700
3.3.90.35 Outros Serv.-Terceiros-Pessoa Física	44.404	47.563	67.956	68.242	71.346	89.492	67.434	7.752	119.117	52.068	43.184	42.641	701.321	3.204	4.047

Handwritten signature or initials in blue ink at the top of the page.

Município de Pimenteiras
 Memória de Cálculo
 Projeto da Despesa para o Período de 2009 a 2012
 Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2010

Descrição das Despesas	Projeto de 2009 - corrigidas a partir da despesa realizada em 2008												Realizado em 2009			Projeto para 2009	Projeto para 2010	Projeto para 2011	Projeto para 2012
	Maiço	Abril	Maiço	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janero	Febrero	Projeto para 2009	Projeto para 2010	Projeto para 2011	Projeto para 2012			
0.00.00 Despesas Correntes	496.601	548.900	868.989	698.211	591.124	614.001	623.586	489.694	693.653	528.226	281.773	363.160	5.983.892	6.302.033	6.960.837	7.401.239			
1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	240.984	240.081	277.017	451.804	291.431	276.431	276.334	291.571	359.536	246.907	200.528	232.388	2.837.483	3.083.800	3.336.804	3.611.586			
1.90.01 Aposentadorias e Reformas	13.823	13.903	2.645	0	0	0	0	0	0	0	0	0	41.260	42.998	46.437	50.382			
1.90.03 Pensões	2.038	2.326	2.645	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6.589	7.037	7.600	8.245			
1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	41.073	40.046	43.789	45.698	44.592	47.132	48.515	49.143	48.512	46.520	32.444	47.336	508.647	543.235	586.693	636.562			
1.90.06 Salário Família	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
1.90.11 Venc. Variáveis Fixas-Pessoal Civil	144.310	139.450	156.346	157.749	133.718	133.403	164.662	157.384	149.106	147.038	130.180	139.225	1.701.426	1.817.123	1.962.493	2.129.302			
1.90.13 Obrigações Patronais	21.863	23.927	27.549	27.968	31.176	29.295	28.483	28.034	27.258	24.666	12.328	16.540	284.423	303.764	328.065	353.951			
1.90.18 Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil	3.289	6.232	6.434	6.769	6.275	6.634	7.479	7.315	7.330	4.675	2.263	4.124	65.448	69.898	75.490	81.907			
1.90.34 Sentenças Judiciais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
1.90.91 Despesas de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
1.90.92 Indenizações e Restit. Trabalhistas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
1.90.94 Obrigações Patronais	20.578	23.196	25.253	27.620	25.429	24.988	27.243	26.095	24.780	24.081	23.313	25.059	280.600	299.745	323.725	351.242			
2.00.00 Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
2.90.21 Juros Sobre Dívida por Contrato	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
2.90.22 Outros Enc. S. Dívidas p. Contrato	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
3.00.00 Outras Despesas Correntes	244.017	298.820	299.882	346.407	319.932	353.510	344.233	356.493	308.718	279.371	80.245	131.204	3.693.436	3.960.133	4.273.854	4.877.642			
3.30.41 Contribuições	3.748	3.819	2.912	3.262	3.413	3.108	2.626	3.321	5.420	2.730	3.104	3.518	40.798	43.572	47.058	51.058			
3.50.41 Subvenções Sociais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
3.70.41 Contribuições	1.929	1.920	1.909	1.894	1.880	1.870	2.383	2.377	2.367	2.338	0	0	19.635	20.970	22.648	24.573			
3.71.41 Contribuições	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
3.90.01 Penções	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
3.90.04 Contratação por Tempo Determinado	3.719	4.504	5.159	5.711	6.438	3.952	3.746	2.252	2.314	2.243	2.707	3.339	43.619	46.585	50.312	54.589			
3.90.05 Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
3.90.08 Outros Benefícios - Assistência	2.705	2.906	3.273	3.506	3.748	3.070	3.694	1.555	5.864	2.729	2.114	2.338	32.447	34.760	37.541	40.732			
3.90.14 Auxílios Financeiros a Estudantes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
3.90.18 Auxílios Financeiros a Estudantes	101.527	90.549	97.630	128.820	133.800	132.338	101.178	79.960	146.805	83.937	28.074	45.457	1.106.407	1.181.750	1.276.290	1.384.774			
3.90.31 Premiações/Outr. Ar. Client. Desport.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
3.90.32 Material de Distribuição Gratuita	3.159	9.377	2.096	11.291	7.978	9.170	778	1.114	1.215	648	0	0	44.201	47.207	50.984	55.317			
3.90.33 Passagens e Despesas c/ Locomoção	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	31	33	35	38			
3.90.34 Serviços de Consultoria	5.452	6.425	5.584	5.540	13.805	5.470	5.445	3.891	6.960	5.397	1.760	4.700	66.539	71.064	76.749	83.272			

R\$ Unidade

	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Realizado em 2009	Projeção para 2009	Projetado para 2010	Projetado para 2011	Projetado para 2012
3.3.90.36	47.586	50.749	72.081	71.818	74.555	72.213	69.879	8.013	122.564	3.204	611.502	653.084	705.330
3.3.90.37	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.3.90.38	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.3.90.39	53.671	114.101	82.082	76.418	50.560	87.934	117.256	55.349	52.048	7.325	792.355	846.233	913.933
3.3.90.46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Município de Piracema
Memória de Cálculo
Projeto da Despesa para o Período de 2009 a 2012
Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2010

R\$ Unidade

Descrição das Despesas	Projeto de 2010 - corrigidas a partir da despesa realizada em 2008												R\$ Unidade	
	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Realizado em 2009	Projeção para 2009	Projetado para 2010	Projetado para 2011		Projetado para 2012
3.3.90.47	1.078	5.852	3.467	4.381	8.666	6.295	5.670	4.566	3.242	4.740	63.431	67.744	73.163	79.382
3.3.90.48	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.3.90.49	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3.3.90.91	29	0	0	0	0	0	0	0	0	0	28	29	32	34
3.3.90.92	913	1.111	1.249	1.503	1.065	428	1.178	976	283	350	11.056	11.786	12.759	13.811
3.3.90.93	8.421	8.381	8.904	26.082	26.911	24.215	24.830	24.741	26.978	30.869	249.470	266.434	287.749	312.208
3.3.90.94	49	51	76	101	50	50	50	50	24	26	593	631	684	742
4.0.00.00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4.0.00.01	11.528	29.770	17.949	41.851	44.320	31.177	24.082	161.414	344.684	116.588	1.079.471	1.135.829	1.264.924	
4.0.00.02	4.073	8.013	6.208	30.385	34.765	19.940	25.2416	150.850	334.793	85.121	881.354	940.261	1.015.482	
4.4.30.41	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
4.4.30.42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
4.4.90.51.01	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
4.4.90.51.02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
4.4.90.52.02	4.078	6.298	30.385	34.479	1.351	81.864	765	47	2.448	0	1.59.544	1.70.393	184.024	
4.4.90.61.01	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
4.4.90.61.02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
4.6.00.03	9.443	12.757	10.751	11.466	9.615	11.247	11.666	10.564	9.892	11.262	123.017	131.382	141.893	
4.6.90.71	9.443	12.757	10.751	11.466	9.615	11.247	11.666	10.564	9.892	11.262	123.017	131.382	141.893	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Reservas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Reserva do RPPS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Reserva de Contingência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Totais	87.529	369.376	584.638	648.192	653.443	620.479	1.000.437	652.661	2.925.513	379.865	6.996.833	7.472.464	8.076.196	

Exercício	IPCA-%	Fator	IPCA-%	Fator
2009	4,30%	106,84%	0,48%	107,16%
2010	4,30%	106,84%	0,53%	106,84%
2011	4,30%	106,84%	0,79%	105,43%
2012	4,30%	106,84%	0,68%	104,48%
Setembro 2007	0,48%	103,91%	0,48%	103,91%
Setembro 2007	0,48%	103,91%	0,48%	103,91%

Fatores de correção

Outubro-2007	0,45%	103,57%
Novembro-2007	0,36%	102,82%
Dezembro-2007	0,38%	102,55%
Janeiro-2008	0,48%	101,23%
Fevereiro-2008	0,55%	101,75%

Despesas Correntes	100,00%
Despesa de Capital	100,00%

Município de Piracema
Memória de Cálculo
Projeto da Despesa para o Período de 2009 a 2012
Atualiza porcentual do crescimento da Despesa
Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2010

Descrição da Despesa	R\$ Unidade				
	2006	2007	2008	2009	2010
Despesas Correntes	5.105.668	7.630.794	8.610.516	9.985.872	11.529.529
3.1.90.01 Pessoal e Encargos Sociais	2.888.720	2.918.079	3.164.428	3.448	3.837.433
3.1.90.01.1 Pensões e Reformas	184.649	182.475	43.717	-76.046	-7.214
3.1.90.01.2 Aposentadorias e Reformas	7.933	10.601	7.165	-52.414	-8.058
3.1.90.01.3 Pensões	480.972	442.992	558.535	26.088	208.647
3.1.90.04 Contrato por Tempo Determinado	334	0	0	0	0
3.1.90.09 Salário Família	1.651.718	1.712.214	1.866.939	9.147	1.701.426
3.1.90.11 Venc. Variáveis Fixas-Pessoal Civil	262.838	263.392	313.344	18.976	264.423
3.1.90.13 Obrigações Patronais	50.384	59.151	69.166	16.938	65.448
3.1.90.16 Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil	0	0	0	0	0
3.1.90.34 Outras Desp. Fixas-Contr. Terceiriz	0	0	0	0	0
3.1.90.91 Sentenças Judiciais	0	0	0	0	0
3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0
3.1.90.94 Indenizações e Restit. Trabalhistas	0	247.254	305.561	23.588	280.660
3.1.91.13 Obrigações Patronais	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
3.2.00.00 Juus e Encargos do Divulda	0	0	0	0	0
3.2.90.21 Juus Sobre a Dívida por Contrato	0	0	0	0	0
3.2.90.22 Outros Enc. S. Dívida p. Contrato	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
3.3.00.03 Outras Despesas Correntes	2.576.940	2.127.113	3.452.088	27.668	3.698.430
3.3.30.41 Contribuições	48.066	40.294	-6.418	-46.079	-40.798
3.3.30.41 Contribuições	0	0	0	0	0
3.3.30.41 Contribuições	0	0	0	0	0
3.3.30.43 Subvenções Sociais	30.186	21.600	-28.447	24.600	19.635
3.3.70.41 Contribuições	0	0	0	0	0
3.3.71.41 Contribuições	0	0	0	0	0
3.3.90.03 Pensões	0	0	0	0	0
3.3.90.04 Contrato por Tempo Determinado	70.841	48.332	-38.838	43.671	43.619
3.3.90.08 Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0	0	0
3.3.90.08 Outros Benefícios Previdenciários	30.699	33.075	7.748	35.757	32.547
3.3.90.14 Dúvidas - Civil	0	0	0	0	0
3.3.90.18 Auxílios Financeiros a Estudantes	855.805	1.033.110	1.638	1.175.919	1.106.507
3.3.90.30 Material de Consumo	1.413	931	-34.146	667	648
3.3.90.31 Premiações Conf. Art. 109ª Despe	0	0	0	0	0

	2006	2007	Variação %	2008	Variação %	2009	Variação %
3.3.90.32	49.165	37.854	-23,01%	44.739	18,19%	44.201	-1,20%
3.3.90.33	40	0	100,00%	31	100,00%	31	0,74%
3.3.90.35	65.913	55.859	-15,25%	72.953	30,60%	66.539	-8,79%
3.3.90.36	573.848	587.284	2,34%	701.321	19,40%	611.502	-12,79%
3.3.90.37	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.3.90.38	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.3.90.39	731.209	708.757	-3,07%	938.732	32,16%	792.335	-15,59%

Município de Piracema
Memória do Cálculo
Projção da Despesa para o Período de 2009 a 2012
Atualização percentual do crescimento da Despesa
Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2010

	2006	2007	Variação %	2008	Variação %	2009	Variação %	R\$ Unidade	Variação %
Descrição da Despesa									
3.3.90.45	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.3.90.46	46.084	50.759	10,12%	69.227	36,39%	63.431	-8,37%	0	0,00%
3.3.90.48	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.3.90.49	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.3.90.51	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.3.90.52	16.287	7.570	-53,52%	27	-99,64%	28	0,74%	0	0,00%
3.3.90.53	12.334	10.857	-12,14%	12.899	19,03%	11.036	-14,44%	0	0,00%
3.3.90.61	21.739	56.306	158,93%	266.952	372,60%	240.470	-6,23%	0	0,00%
3.3.90.69	220	23.156	1315,79%	650	27,42%	593	-8,71%	0	0,00%
0	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
4.0.60.00	574.377	497.691	-13,35%	1.140.973	139,09%	1.010.741	-11,41%	0	0,00%
4.4.90.00	841.069	421.413	-49,87%	1.002.566	137,01%	860.394	-13,09%	0	0,00%
4.4.90.41	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
4.4.90.42	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
4.4.90.51.01	336.715	287.270	-16,17%	833.536	195,40%	720.850	-13,52%	0	0,00%
4.4.90.51.02	94.302	26.691	-71,75%	3.833	-78,56%	0	100,00%	0	0,00%
4.4.90.52.02	219.833	112.452	-48,42%	163.227	45,15%	159.344	-2,26%	0	0,00%
4.4.90.61.01	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
4.4.90.61.02	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
0	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
0	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
4.6.00.00	63.279	76.188	20,40%	138.377	81,13%	130.347	-5,80%	0	0,00%
4.6.90.71	63.279	76.188	20,40%	138.377	81,03%	123.017	-11,10%	0	0,00%
0	0	0	0,00%	0	0,00%	7.330	100,00%	0	0,00%
0	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reserva	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
7.7.90.90.99	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
9.9.90.90.99	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
0	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
0	5.830.343	1.238.315	-78,48%	7.757.469	33,18%	3.996.533	-48,81%	0	0,00%
Totais									

ANEXO XVII

METAS E PRIORIDADES DO PODER LEGISLATIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2010

As metas e prioridades do Poder Legislativo para o ano de 2010 são:

- I – Manter o pagamento dos subsídios dos Vereadores, bem como os encargos sociais decorrentes;
- II – Manter o pagamento dos servidores da Câmara, bem como os encargos sociais decorrentes;
- III – Realizar a revisão dos subsídios dos vereadores, bem como reajustar os vencimentos dos servidores da Câmara;
- IV – Manter os serviços e adquirir materiais de consumo para o regular funcionamento do Poder Legislativo;
- V – Realizar e/ou manter contratos com profissionais para assessoramento jurídico, contábil, de informática, consultoria e realização de concurso público;
- VI – Manter ou firmar contratos para a realização de serviço de publicação de matéria institucional e assinatura de jornais e revistas de interesse do Poder Legislativo;
- VII – Manutenção de serviços necessários à realização de eventos de interesse do Poder Legislativo;
- VIII – Equipar o Poder Legislativo Municipal, adquirindo bens móveis e demais equipamentos e utensílios;
- IX – Proceder a reforma, construção e ampliação no imóvel pertencente a Câmara Municipal;
- X – Manutenção do veículo pertencente ao Poder Legislativo;
- XI – Cumprir sentenças judiciais.

